



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 104/90 DE 15 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A
ADESÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIO, COM O FIM DE
ADQUIRIR UM CAMINHÃO NOVO.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em consônança com Lei Orgânica do Município FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um Caminhão Novo de fabricação Nacional, através de adesão a Grupos de Consórcio.

ART. 2º - O referido caminhão será para uso exclusivo no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER).

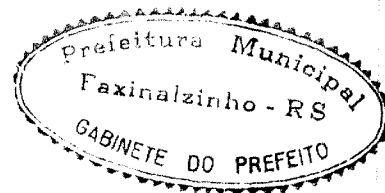
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 15 de Agosto de 1990.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 15 de Agosto de 1990.